PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

LEI Nº 4.679 - DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a cessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar através de cessão de uso, em favor da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, o imóvel abaixo descrito, da matrícula 3.806:

- "Um terreno urbano, constituído do lote 12 da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado a Rua Vergílio Pagnozzi, antiga Guaranis, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13 metros de frente por 28 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 364 m², dentro das seguintes confrontações: "pela frente com a mencionada rua Vergílio Pagnozzi; digo, antiga Guaranis; de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 11 e pelos fundos com o lote 10".
Por requerimento datado de 03.11.1998, a proprietária Prefeitura Municipal de Dracena, autorizou a averbação para constar que, no terreno matriculado, edificou "Um prédio de tijolos, com 244,87 metros quadrados de área construída, o qual recebe o nº 837 da Rua Vergílio Pagnozzi".

§ 1º - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, deverá destinar-se exclusivamente à abrigar o Banco de Sangue da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

§ 2º – O prazo de validade da cessão de uso será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na data da assinatura do respectivo termo de cessão.

§ 3º – Fica vedada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena a demolição do prédio no lote 12, da quadra 45; permitindo-se tão somente a adequação para instalação do Banco de Sangue, desde que não haja desvalorização.

PAPARA MUNICIPAL PRES: RDDR160 R PAPARA 21/MAI/2018 10:39 000000411

PL - 33
CM - 34

LEI Nº 4.679 - DE 15 DE MAIO DE 2018.

Fls.02

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Dracena celebra termo de cessão de uso do imóvel a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena, em conformidade com o § 3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.656, de 07 de março de 2018.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de maio de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

JUMPPA MUNICIPAL PRESS RODRIGO R PPPPA 21/MAI/2018 10:39 00000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. José Bonifácio, n.º 1437, CNPJ n.º 44.880.060.0001-11, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, JULIANO BRITO BERTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 24.607.988-5 e do CPF nº 265.410.268-82,, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, representada pelo Sr. Altamir Alves dos Santos, Provedor, CPF. 192.653.538-49, RG nº. 6.012.616-4, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de uso de do seguinte imóvel urbano:

> - "Um terreno urbano, constituído do lote 12 da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado a Rua Vergílio Pagnozzi, antiga Guaranis, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13 metros de frente por 28 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 364 m², dentro das seguintes confrontações: "pela frente com a mencionada rua Vergílio Pagnozzi; digo, antiga Guaranis; de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 11 e pelos fundos com o lote 10".
> Por requerimento datado de 03.11.1998, a proprietária Prefeitura Municipal de Dracena, autorizou a averbação para constar que, no terreno matriculado, edificou "Um prédio de tijolos, com 244,87 metros quadrados de área construída, o qual recebe o nº 837 da Rua Vergílio Pagnozzi".

CLÁUSULA SEGUNDA - Havendo interesse por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA no uso do imóvel em questão, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA deverá entregá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da notificação, sem ter direito de retenção ou recebimento das benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA ficará responsável pela conservação do imóvel objeto da cessão de uso de que trata este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cessão de Uso de que trata a Lei nº 4.679, de 15.05.2018, tem por finalidade abrigar o Banco de Sangue da Santa Casa de Dracena

CLÁUSULA QUINTA - A cessão de uso de que trata a Lei em questão, será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - Fica a Santa Casa de Dracena vedada a demolir qualquer construção do imóvel, permitindo-se tão somente a adequação do mesmo, desde que não haja desvalorização..

CLÁUSULA SÉTIMA - Este termo de cessão de uso tem por base legal a Lei Municipal n.º 4.656/2018 e 4.679/2018.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, 16 de maio de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAMIR ALVES DOS SANTOS
PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Av. José Bonifácio, n.º 1437, CNPJ n.º 44.880.060.0001-11, neste ato, representada pelo seu Prefeito Municipal, JULIANO BRITO BERTOLINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º RG nº 24.607.988-5 e do CPF nº 265.410.268-82,, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, representada pelo Sr. Altamir Alves dos Santos, Provedor, CPF. 192.653.538-49, RG nº. 6.012.616-4, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a cessão de uso de do seguinte imóvel urbano:

> - "Um terreno urbano, constituído do lote 12 da quadra nº 45 (quarenta e cinco), situado a Rua Vergílio Pagnozzi, antiga Guaranis, nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, medindo 13 metros de frente por 28 ditos da frente aos fundos, perfazendo uma área de 364 m², dentro das seguintes confrontações: "pela frente com a mencionada rua Vergílio Pagnozzi; digo, antiga Guaranis; de um lado com o lote 13; de outro lado com o lote 11 e pelos fundos com o lote 10".
> Por requerimento datado de 03.11.1998, a proprietária Prefeitura Municipal de Dracena, autorizou a averbação para constar que, no terreno matriculado, edificou "Um prédio de tijolos, com 244,87 metros quadrados de área construída, o qual recebe o nº 837 da Rua Vergílio Pagnozzi".

CLÁUSULA SEGUNDA - Havendo interesse por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA no uso do imóvel em questão, a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA deverá entregá-lo no prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento da notificação, sem ter direito de retenção ou recebimento das benfeitorias necessárias, úteis e voluptuárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA ficará responsável pela conservação do imóvel objeto da cessão de uso de que trata este Termo.

CLÁUSULA QUARTA – A Cessão de Uso de que trata a Lei nº 4.679, de 15.05.2018, tem por finalidade abrigar o Banco de Sangue da Santa Casa de Dracena

CLÁUSULA QUINTA - A cessão de uso de que trata a Lei em questão, será até 31 de dezembro de 2018, iniciando-se na assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - Fica a Santa Casa de Dracena vedada a demolir qualquer construção do imóvel, permitindo-se tão somente a adequação do mesmo, desde que não haja desvalorização..

CLÁUSULA SÉTIMA - Este termo de cessão de uso tem por base legal a Lei Municipal n.º 4.656/2018 e 4.679/2018.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente Termo de Cessão de Uso.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, 16 de maio de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ALTAMIR ALVES DOS SANTOS
PROVEDOR

TESTEMUNHAS: